PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026 Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL FN-44 "RIO FERRO", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 10/12/2026	**Horário: 08h00min (horário local)**
Local:	Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br (link: "Concorrência Eletrônica") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700.
Agente de Contratação	**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO** **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**
Ordenador de despesas	**JOSE ANTONIO DUBIELLA** **PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

SUMÁRIO	
ITEM	**MATÉRIA**
01	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
02	DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
03	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA
05	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL
06	DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
07	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
08	DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
09	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
11	DA NEGOCIAÇÃO
12	DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
13	DO EMPATE
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA
23	DOS PRAZOS GERAIS
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
25	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
26	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29	DO DOMICÍLIO E DO FORO
30	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

1.1 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA, S/N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, inscrito no CNPJ Nº. 01.614.088/0001-02, por intermédio do Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, Agente de Contratação, designado e instituído pela **PORTARIA MUNICIPAL N°. 009/2025**, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de empreitada por preço unitário,** com modo de disputa: **ABERTO, da forma ELETRÔNICA,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata, normas regulamentares aplicáveis e demais disposições previstas neste Edital."

1.2. A sessão inaugural desta "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**" dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	Á partir das 08h00min do dia 24/11/2026 até as 13h00min do dia 09/12/2026 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 10/12/2026, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 10/12/2026, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. **Sites**: www.feliznatal.mt.gov.br (link: "Concorrência Eletrônica") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões); **Contatos:** Tel.: (66) 3585-2700; **E-Mail**: licitacao@feliznatal.mt.gov.br **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).**	

2.0 – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL FN-44 "RIO FERRO", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços executados deverão atender as condições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes deste edital, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos,

observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes deste Edital;

2.2. O projeto básico contendo projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, se encontra à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, no site Oficial do Município: www.feliznatal.mt.gov.br na Aba "Licitações – Concorrência Eletrônica", ou no Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no endereço do preâmbulo.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal de Feliz Natal – MT.

3.2. O valor máximo estimado para a contratação das obras é de **R$ 14.346.611,62** (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**.**

3.3. Os recursos financeiros necessários para o pagamento da referida contratação, de acordo com o projeto aprovado, serão oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, no valor de repasse de **R$ 14.203.145,51** (quatorze milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) bem como de contrapartida financeira do Município, no valor de **R$ 143.466,11** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.**

3.3.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante orçamento elaborado com base em referenciais oficiais de custos aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, quando aplicáveis ao objeto, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

3.4. A contrapartida financeira do Município será suportada por recursos próprios, os quais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:
00001317.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.15000000000
00001318.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.17010000000

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar do certame desta Concorrência, em sua forma eletrônica (Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021), todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus anexos, devidamente cadastros no Portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões - www.bllcompras.org.br

4.2. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a **1% do valor estimado da contratação,** equivalente a R$ 143.466,12 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.1. A garantia deverá ser prestada até o momento da apresentação da proposta, por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.2. O documento comprobatório será encaminhado na forma e no campo definidos pela plataforma eletrônica, preservado o sigilo da identidade da licitante até a abertura da sessão.

4.3. A ausência de prestação tempestiva da garantia acarretará a não admissão da proposta, sem aplicação automática de sanção, ressalvada a apuração de eventual declaração falsa ou conduta dolosa.

4.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. A garantia de proposta será integralmente executada caso o adjudicatário:

I – Recuse-se injustificadamente a assinar o contrato; ou

II – Deixe de apresentar os documentos necessários à contratação.

4.6. A execução da garantia não impede a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8. Não poderão participar desta Concorrência:

a). Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b). Pessoas físicas;

c). Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (Art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

d). Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e). Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

f). Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (Art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

g). Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (Art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

h). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (Art. 14, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

i). Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (Art. 14, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

j). Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Art. 14, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

k). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l). Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do Art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Como requisito para participação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes declarações virtuais de que:

4.9.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (Art. 63, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

4.9.2. Que atende aos requisitos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 para fazer jus aos benefícios previstos no Art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006; (Art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021);

4.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Federal nº. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (Art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

4.9.4. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT;

4.10. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de

Feliz Natal – MT, por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.12. A verificação das condições de participação e da existência de eventuais impedimentos poderá ocorrer durante o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

4.13. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação fará consulta a cadastros oficiais, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital,

4.14. Constatada situação que impeça a participação da licitante no certame, esta será excluída da licitação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br; no endereço eletrônico.

5.2. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br e à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

5.8. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da condição de empresa de pequeno porte (EPP).

5.9. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando as características da presente contratação, a Administração disponibilizará aos interessados a possibilidade de realização de visita técnica ao local de execução, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto.

6.1.1. Os interessados deverão agendar a visita pelo fone (66) 3585-2700, das 07h00min às 13h00min junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas visando a disponibilização de responsável do departamento para o acompanhamento, não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.

6.1.2. Caso a empresa opte por realizar a vistoria conforme subitem anterior, será fornecido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no modelo do **ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo do **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. (Art. 63, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.0 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, na forma estabelecida no item 5 deste Edital, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, conforme **ANEXO I**, de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o

cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor f e total, em moeda corrente nacional com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

7.4.1. A licitante melhor classificada, após o encerramento da etapa competitiva e mediante solicitação do Agente de Contratação, deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, os documentos abaixo relacionados, devidamente identificados e assinados pelo responsável técnico indicado pela licitante, observados os modelos e a ordem estabelecidos pela Administração:

a). Planilha de preços detalhada, contendo todas as composições de custos;

b). Composições de preços unitários de todos os itens constantes da planilha orçamentária;

c). Composição detalhada do BDI;

d). Cronograma físico-financeiro.

7.4.2. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, contendo os valores unitários e totais ajustados ao último lance ofertado, deverão seguir os modelos disponibilizados pela Administração e estar devidamente identificados e assinados pelo representante legal ou preposto devidamente autorizado da empresa e pelo engenheiro responsável, sendo exigidos exclusivamente da licitante melhor classificada, após o encerramento da etapa competitiva, nos termos do item 10.2 deste Edital, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

OBS.: Deverá ser apresentada, como documento complementar à composição do BDI, a demonstração da alíquota de ISS considerada na proposta, observando-se a alíquota municipal indicada pela Administração de 1,4%.

OBS.: Caso seja adotada alíquota diferente, em razão do enquadramento tributário da empresa ou de outra condição legalmente aplicável, deverá ser apresentada a respectiva memória de cálculo e justificativa.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

7.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

7.6.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico conforme **ANEXO II;**

7.6.4. Impossibilidade de posterior desistência da proposta após a abertura da sessão, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, bem como de pleitear acréscimos decorrentes de custos ordinários que, pelas condições do Edital e de seus anexos,

deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei;

7.6.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.6.6. Obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

7.7. As propostas registradas na plataforma eletrônica não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

7.8. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Feliz Natal – MT, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão qualquer outro pretexto.

7.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Projeto Básico conforme **ANEXO II** deste Edital.

7.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

7.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica, a desistência da proposta não será admitida, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

8.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Deverão comprovar a condição de empresa de pequeno porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida com 90 (noventa) dias de antecedência da abertura da sessão pública, ou outro documento idôneo, devidamente acompanhada da Declaração, nos termos do modelo que consta no **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte deste edital, firmada por representante legal ou pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

8.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos do presente edital.

9.2.1. Será desclassificada, pelo Agente de Contratação, a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação da licitante antes do encerramento da etapa competitiva, em observância às disposições do item 7.7 deste Edital, ressalvadas as informações exigidas pelo próprio sistema eletrônico.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o atendimento da execução da obra e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do licitante.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (Art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

9.11.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços.

9.12. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.15. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.16. A proposta realinhada ao lance vencedor deverá observar o valor global ofertado na etapa competitiva, bem como os critérios de aceitabilidade e os valores máximos estabelecidos pela Administração neste Edital e em seus anexos.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. A ausência de apresentação de lances não implicará exclusão da licitante, permanecendo válido, para fins de classificação, o último valor por ela ofertado e registrado no sistema;

9.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, e o sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.22.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.24. O disposto no item 9.23 somente se aplicará quando o menor preço não tiver sido apresentado por empresa de pequeno porte;

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2. Empresas brasileiras;

9.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28. Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá observar os valores unitários e o valor global, os quais deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estabelecidos no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital, sob pena de desclassificação.

9.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. O valor global e os preços unitários da proposta final não poderão superar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, quando expressamente definidos como critérios de aceitabilidade.

9.32. Os erros materiais ou aritméticos poderão ser corrigidos por diligência, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração da substância da proposta ou quebra da isonomia.

9.32.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, com a correspondente correção do total, desde que o valor global não seja majorado.

9.32.2. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, salvo quando a análise conjunta da planilha demonstrar erro material manifesto.

10.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

10.2. A Licitante Detentora da proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustar sua proposta ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação por meio de campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação, devendo cumprir as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Projeto Básico – **ANEXO II** deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.13. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação (ões) será (ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

11.0 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (Art. 61, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Art. 61, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Agente de Contratação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.

12.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. Será desclassificada a proposta, que (Art. 59, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

12.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, Projeto Básico/Termo de referência e demais anexos;

12.1.3. Apresentarem preços inexequíveis;

12.1.4. Apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, preço final superior ao máximo estipulado pela Administração, (Acordão n°. 1455/2018 – TCU – Plenário);

12.1.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.6. Não tiver anexado a Garantia da Proposta na Plataforma;

12.1.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão nº. 1217/2023 Plenário – TCU).

12.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação, qual serão solicitadas via “chat”.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a

parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à avaliação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser oportunizado à licitante, previamente à eventual desclassificação, demonstrar, mediante diligência, a viabilidade de sua proposta, por meio de planilhas de custos, composições de preços, justificativas técnicas, documentos comprobatórios ou outros elementos pertinentes, cabendo ao Agente de Contratação proceder à análise fundamentada dos elementos apresentados.

12.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente (Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.7.2. Em se tratando de serviços de engenharia, **a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, planilha orçamentaria, cronograma, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

12.10. Se a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.12. Na fase de execução contratual será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

13.0 – DO EMPATE

13.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos Art. 5º, do Decreto Federal nº. 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

13.1.3.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

13.1.3.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

13.1.3.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

13.1.3.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

13.1.3.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça;

13.1.3.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 13.1.3, dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

14.2.1. Cópia do documento de identificação oficial com foto e do CPF, ou documento equivalente legalmente aceito, **do sócio, administrador ou representante legal que possua poderes para representar a empresa**, conforme o respectivo ato constitutivo;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

14.3.3. Certidão Conjunta de **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

14.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

14.3.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

14.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.**

EXEMPLO

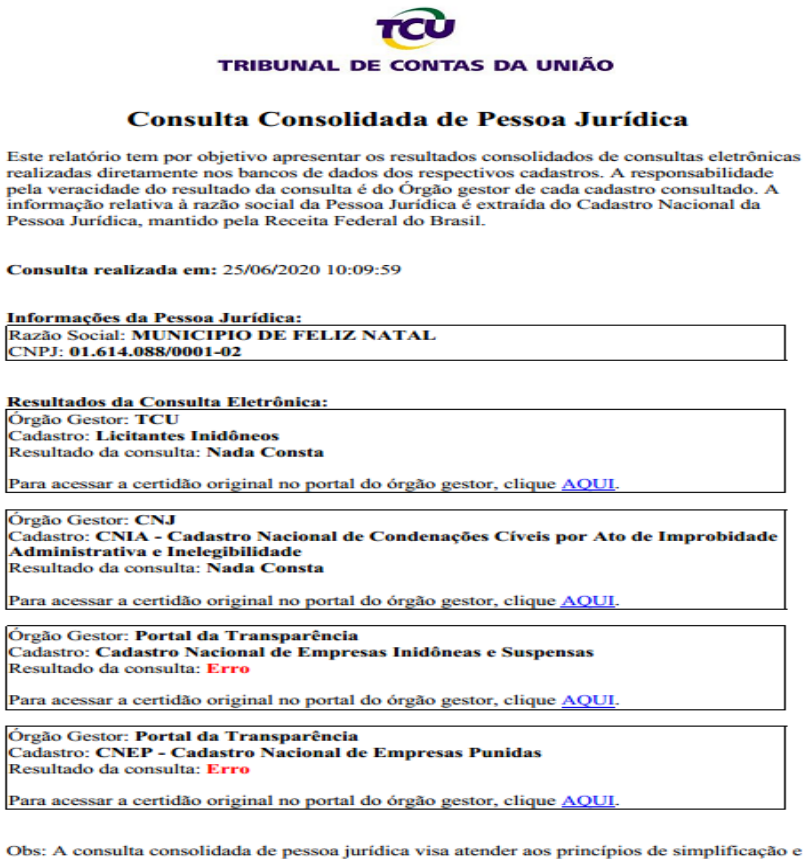

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:
Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

14.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

14.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

14.4.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

14.4.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**; (Art. 69, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021).

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

14.4.2.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 14.4.2 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.4.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a). Publicados em Diário Oficial;

b). Publicados em jornal de grande circulação;

c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.4.2.4.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal n°. 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – **DEFIS** gerada pelo PGDAS-D, referente aos **2 (dois) últimos exercícios**;

14.4.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a). ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$		
AC = Ativo Circulante	**PC** = Passivo Circulante	
b). ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$		
AC = Ativo Circulante	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
c). GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$		
AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

14.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL:

14.5.1.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA/CAU,** da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

OBS: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU/MT.

14.5.1.2. A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT.

14.5.1.2.1. Para fins de habilitação, a disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada mediante:

I – Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;

II – Carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado;

III – Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

IV – Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional.

14.5.1.2.2. Na hipótese de apresentação de compromisso de contratação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a formalização do vínculo com o profissional indicado antes da assinatura do contrato.

14.5.1.2.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1.2.4. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados e a disponibilidade do profissional indicado.

14.6. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL:

14.6.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico junto ao CREA, válida na data de apresentação dos documentos de habilitação.

14.6.1.1. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico da licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6.2. Os atestados e respectivas CATs deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade técnica com o objeto licitado.

14.6.3. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT ORÇADA**	**PERCENTUAL ORÇADO**	**QUANT TÉCNICO PROFISSIONAL**
4.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	46.247,90 m3	100%	40%
5.2	Aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para revestimento primário e serviços diversos (retirado na jazida, sem transporte)	24.022,21 m3	100%	40%
5.3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	15.735,00 m3	100%	40%
5.4	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	15.735,00 m3	100%	40%
5.7	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	104.900,00 m2	100%	40%
6.1.3	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	343.809,75 t/km	100%	40%
6.2.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (base) - (Jazida/ Início da pista / Distribuição na pista)	1.221.193,35 t/km	100%	40%
7.1	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	6.768,08 m	100%	40%
8.5	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA2 - areia extraída e brita	20,00m	100%	40%

	e pedra de mão produzidas			
8.9	Dissipador de energia - DED 03 B - areia e brita comerciais	28 unidade	100%	40%
9.1	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	4.267,59 m2	100%	40%
9.4	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	4.583 unidade	100%	40%
10.1	Hidrossemeadura	66.480,00 m2	100%	40%

a) Identificação do contratante e do contratado;
b) Identificação do responsável técnico;
c) Descrição dos serviços executados;
d) Local de execução;
e) Período de execução;
f) Quantitativos executados;

14.6.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, a Administração poderá promover diligências para sua confirmação.

14.6.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional ficará restrita à experiência do profissional indicado na execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas e justificadas pela equipe técnica responsável, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Eventuais quantitativos mínimos exigidos deverão estar expressamente identificados no instrumento convocatório e fundamentados nos documentos técnicos do processo.

14.6.6. O profissional detentor do acervo técnico apresentado para fins de habilitação deverá participar da execução da obra como responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

14.6.7. Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.6 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.7. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.8. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA;

14.8.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

14.8.2. Apresentar declaração individual, por escrito, de cada profissional indicado para atendimento das exigências de qualificação técnica previstas neste Edital, contendo sua anuência expressa quanto à indicação para integrar a equipe técnica da licitante e seu

compromisso de participar da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada, inclusive nas hipóteses de compromisso de contratação futura previstas no item 14.5.1.2.1, alínea "IV".

14.9. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

14.10. Atestado de Visita, conforme modelo **ANEXO VII** do edital, expedido pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

14.11. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, a ser apresentada pela licitante que optar pela não realização da visita técnica, em substituição ao Atestado de Visita Técnica previsto no item 14.10, observadas as condições estabelecidas no item 6.0 deste Edital.

14.12. Dos Documentos Complementares:

14.12.1. Declaração unificada, conforme **ANEXO VI**.

14.12.2. Modelo de declaração de disponibilidade e capacidade técnica, operacional e de recursos para execução do objeto, conforme **ANEXO IX.**

14.12.3. Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, conforme **ANEXO X.**

14.12.4. Modelo de declaração de compromisso para confecção e instalação da placa da obra, conforme **ANEXO XI;**

14.12.5. Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de impedimento para licitar e contratar conforme **ANEXO XII;**

14.12.6. Declaração de integridade, proposta independente e compromisso anticorrupção, conforme **ANEXO XIII.**

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

15.3. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (Art. 165, I da Lei Federal nº. 14.133/2021):

15.3.1. Julgamento das propostas;

15.3.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.3.3. Anulação ou revogação da licitação;

15.3.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos itens do objeto da licitação.

15.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.7. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.13. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. A falta de manifestação de forma imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame.

15.15. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (Art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

15.16. Mesmo que o recurso administrativo não seja reconhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº. 473 do STF e Art. 71, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

16.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

17.8. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br e no www.feliznatal.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.0 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes prazos:

a). Na hipótese de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no mesmo prazo, admitida prorrogação nas condições legalmente previstas;

b). Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado à licitante vencedora prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a convocação e o prazo para assinatura contratual observar esse período mínimo.

18.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante da garantia contratual ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico contratos@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 18.1 deste Edital, sem prejuízo de eventual apresentação por outros meios oficialmente indicados pela Administração.

18.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada e validada pela Administração antes da assinatura do contrato, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação da regularidade da garantia, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento dessa exigência.

18.2. Caberá a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor final da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta lei.

18.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

18.5. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

18.6. No caso de opção por caução em dinheiro, a empresa deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Feliz Natal – MT, para requerer informações bancárias e sobre os procedimentos para a realização de referida garantia.

18.7. A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro,

atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

18.8. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

18.8.1. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.9. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional, para efeito do disposto no inciso XI, Art. 4º da IN RFB nº. 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

18.10. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no Art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.11. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis (Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.12. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.13. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.14. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.15. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.16. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.17. A contratada deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

18.17.1. Apresentação, para o caso de profissionais não registrados no Estado de Mato Grosso, da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA - MT, autorizando-os ao exercício da atividade neste Estado, nos termos do Art. 58 da Lei nº. 5194/66;

18.17.2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução da obra;

18.18. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

19.2. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Feliz Natal – MT, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

19.3. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

19.4. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade da obra perante a Receita Federal do Brasil, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

19.5. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

19.6. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro,

conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

19.6.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

19.6.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

19.6.3. Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

19.7. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.7.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a). ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA, referente à execução da obra;

b). Alvará de Construção, se for o caso.

19.7.2. A medição dos serviços observará o regime de empreitada por preço unitário e será mensal (art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, verificados e aprovados pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições contratuais.

19.7.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária representam as quantidades previstas para a execução do objeto e, após a contratação, constituem a referência contratual para cada serviço, não assegurando à contratada o pagamento de serviços não executados.

19.7.4. O valor de cada medição será apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização pelos respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária da contratada, ajustada ao último lance e aprovada pela Administração, observados os reajustes e demais alterações regularmente formalizados.

19.7.5. Identificada a necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, a fiscalização deverá apresentar justificativa técnica e submeter a alteração à autoridade competente. A execução do acréscimo dependerá de autorização e de prévia formalização do termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

19.7.6. A existência de saldo no valor global do contrato não autoriza, por si só, a execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, devendo ser observado o procedimento de alteração contratual cabível.

19.7.7. Nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor global de referência da Administração não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de termos aditivos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.7.8. Para serviços não previstos na planilha contratada, os preços unitários serão fixados pela aplicação da relação geral entre o valor da proposta vencedora e o valor do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 127).

19.8. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas

fiscais:

19.8.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

19.8.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Feliz Natal - MT;

19.8.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.8.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

19.8.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

19.8.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

19.8.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

19.8.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP.

19.8.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

19.8.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74, da Lei nº. 13.874/2019;

19.8.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

19.8.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

19.10. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

19.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.12. O pagamento referente a última medição ficará condicionado à apresentação da documentação pertinente à regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e a Receita Federal do Brasil, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

19.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

19.14. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no

art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

OBSERVAÇÕES:

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

c) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

e) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

f) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.0 – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

20.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Construção Civil - INCC**, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021

20.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

20.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
20.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
20.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
20.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.3. Do Reajuste

20.3.1. O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

20.3.2. O reajuste será efetuado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

20.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

20.4.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

20.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

20.4.4. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá considerar a efetiva repercussão do evento superveniente sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, mediante demonstração do nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

20.4.5. A revisão dos preços poderá ser concedida quando devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como sua efetiva repercussão sobre os custos de execução do objeto contratado.

20.4.6. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observarão as parcelas da contratação a que efetivamente se aplicarem, de acordo com os respectivos fatos geradores e períodos de incidência, vedada sua utilização para majoração indevida da remuneração contratual.

20.4.7. As alterações decorrentes da aplicação dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderão resultar, conforme o caso e a legislação aplicável, em acréscimo ou redução dos valores contratuais.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

21.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

21.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

21.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

21.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

21.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

21.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

21.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

21.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

21.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

21.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.

21.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

21.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

21.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

21.6.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada;

21.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 30 (trinta) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

21.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

21.8. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

22.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

22.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

22.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

22.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

22.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

22.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

22.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

22.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

22.10. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

22.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

22.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

22.13. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

22.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

22.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

22.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

22.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

22.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

22.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

22.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

22.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

22.22. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à

disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

22.24. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

22.25. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

22.26. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

22.26.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

22.26.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.26.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

22.26.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

22.26.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

22.26.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

22.26.7. Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

22.26.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

22.26.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

22.26.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

22.26.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

22.26.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

22.26.13. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

22.26.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

22.26.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.26.16. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

22.26.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.26.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

22.26.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.0 – DOS PRAZOS GERAIS

23.1. O prazo de execução da obra deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia, **devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

23.2. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**

23.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

23.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

23.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para

verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

24.1. O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as disposições do Projeto Básico, da Minuta do Contrato e as demais condições estabelecidas neste Edital.

24.2. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, juntamente com a entrega do Relatório Final protocolado junto ao responsável pela fiscalização do Município de Feliz Natal – MT;

24.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

24.3.1. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

24.3.2. Definitivamente, o recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento Provisório.

24.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

24.4.1. A fiscalização do Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

24.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual do Art. 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

24.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo Art. 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.9. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

24.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada, devendo a contratada substituir os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

25.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 115, caput).

25.2. O Município de Feliz Natal – MT exercerá o acompanhamento do Contrato, através de servidor designando formalmente, para esse fim, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

25.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação verificar se o objeto do Contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento do objeto licitado, comunicando às autoridades competentes a necessidade de adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções ou extinção contratual, quando for o caso.

25.4. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §1º);

25.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 117, §2º).

25.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame; (Art. 155, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (Art. 155, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021) em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

26.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Art. 155, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Art. 155, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.5. Fraudar a licitação; (Art. 155, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021), em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Art. 155, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013; (Art. 155, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

26.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 26.1.1 a 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 26.1.4 a 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 26.1.1 a 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

28.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura das propostas, divulgando a nova data marcada.

28.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.5. Constatada ilegalidade no procedimento licitatório, o Agente de Contratação deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.11. Em caso de cancelamento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.12. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.16. É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.17. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.20. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

28.21. Os anexos são partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

28.22. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

28.23. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, nos termos fixados no Art. 54 e 174, Lei Federal nº. 14.133/2021.

28.24. O horário de atendimento presencial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT é das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

29.0 – DO DOMICÍLIO E DO FORO

29.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

30.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

a). ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira;
b). ANEXO II - Projeto Básico;
c). ANEXO III - Demais anexos ao Projeto, tais como: Projeto Geométrico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI, Composições e Outros Documentos relacionados aos projetos;
d). ANEXO IV - Termo de Carta de Credenciamento
e). ANEXO V - Modelo de Declaração – ME/EPP
f). ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;
g). ANEXO VII - Atestado de visita técnica**.**
h). ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não visita técnica;
i). ANEXO IX - Modelo de declaração de disponibilidade e capacidade técnica, operacional e de recursos para execução do objeto;
j). ANEXO X - Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições do Edital;

k). ANEXO XI - Modelo de declaração de compromisso para confecção e instalação da placa da obra.

l). ANEXO XII - Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de impedimento para licitar e contratar

m). ANEXO XIII - Declaração de integridade, proposta independente e compromisso anticorrupção;

n). ANEXO XIV - Minuta do contrato.

Feliz Natal - MT, 23 de novembro de 2026.

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel. (___) _____ **E-mail:** _____**Tel. Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL FN-44 "RIO FERRO", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL			**R$**

Preço global total e por extenso:..... (.....)

a). O prazo de execução dos serviços é de ..... (.....) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

b). Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

c). Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a fiscalização;

d). Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e

Padrões estabelecidos.

Deverá estar incluso na proposta:

Também deverão ser enviadas/anexadas no sistema as planilhas abaixo relacionadas, assinadas pelo responsável técnico indicado pelo licitante, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:

a). Planilha de preços detalhada (com todas as composições de custo)**;**

b). Composições de preços de todos os itens da planilha**;**

c). Composição detalhada BDI;

d). Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, **deverão** estar devidamente assinada e carimbada pelo represente legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

OBS: Incluir como anexo à composição do BDI, observando que a alíquota de ISS praticada no âmbito **municipal é de 1,4%.**

OBS.: em casos em que a alíquota será diferente, de acordo com o enquadramento da empresa, apresentar o cálculo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CNPJ da empresa

ANEXO II
PROJETO BÁSICO - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, e com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar as obras de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 “Rio Ferro”, possibilitar a avaliação de seus custos, estabelecer os métodos e prazos de execução e subsidiar a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais documentos da contratação.

O presente documento decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual restou demonstrada a necessidade pública da implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 "Rio Ferro", localizada na zona rural do Município de Feliz Natal – MT, bem como identificada a solução de engenharia mais adequada para atendimento do interesse público, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e de governança.

A contratação tem por objeto a execução da implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 "Rio Ferro", compreendendo a execução integral dos serviços de engenharia previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do processo, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, insumos e todos os recursos necessários à perfeita execução do empreendimento.

O empreendimento será executado em observância ao **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, mediante investimento total de **R$ 14.346.611,62 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, composto por **repasse estadual de R$ 14.203.145,51 (quatorze milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** e **contrapartida financeira municipal de R$ 143.466,11 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.

A obra compreenderá a implantação de aproximadamente **10.000,00 (dez mil) metros lineares** de pavimentação asfáltica em estrada vicinal localizada na zona rural do Município de Feliz Natal – MT, observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as orientações técnicas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas de infraestrutura viária.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, em razão da natureza do objeto, da definição precisa do escopo contratual e da existência de projetos executivos completos, circunstâncias que permitem a adequada mensuração dos quantitativos e a fixação prévia dos custos da obra, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução e adequada distribuição dos riscos entre as partes.

O prazo de execução do empreendimento será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município, devendo a contratada iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Todas as etapas da contratação deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, segurança jurídica e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando que a execução da obra atenda aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho estabelecidos para empreendimentos de infraestrutura viária.

O presente Projeto Básico constitui o principal referencial técnico para a execução do empreendimento, estabelecendo as diretrizes que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa, a gestão contratual, a fiscalização da obra, o controle tecnológico dos serviços, a realização das medições, o recebimento do objeto e o acompanhamento da execução física e financeira do contrato, garantindo que todas as fases da contratação permaneçam alinhadas às premissas definidas no Estudo Técnico Preliminar e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Abaixo as especificações de cada item/objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL FN-44 “RIO FERRO”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	SERV	01	14.346.611,62

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e observando os parâmetros técnicas da área de engenharia o qual, se vincula a aparelhagem SINAP e demais composições realizadas pela equipe técnica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir dos estudos técnicos que fundamentaram o desenvolvimento do empreendimento, observando as diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas, nas planilhas de quantidades e serviços e nos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais refletem as reais necessidades para a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 “Rio Ferro”, no Município de Feliz Natal – MT.

A metodologia de orçamentação adotada observou as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando como referenciais de preços os sistemas oficiais reconhecidos para obras e serviços de engenharia, especialmente o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** e, subsidiariamente, o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, complementados, quando tecnicamente necessário, por composições específicas compatíveis com as características do empreendimento e com as condições de execução da obra.

Na formação do orçamento foram considerados todos os custos indispensáveis à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, tributos, controle tecnológico, sinalização provisória, medidas de segurança, exigências ambientais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas necessárias à entrega da obra em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas.

A composição dos custos foi desenvolvida de forma analítica, assegurando plena compatibilidade entre os quantitativos previstos, as soluções de engenharia adotadas e os métodos construtivos definidos para o empreendimento. Tal metodologia proporciona maior confiabilidade ao orçamento estimativo, reduzindo riscos de distorções de preços, sobreavaliação ou subavaliação dos custos da obra e conferindo maior segurança à futura contratação.

O orçamento estimativo encontra-se devidamente demonstrado por meio das planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composições de custos unitários, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, constituindo referência para a análise da exequibilidade das propostas, para o acompanhamento da execução contratual, para a realização das medições dos serviços executados e para o controle da aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a estimativa orçamentária guarda plena compatibilidade com o **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, observando os valores aprovados no respectivo plano de trabalho e assegurando a correspondência entre os recursos financeiros disponibilizados e o escopo técnico do empreendimento.

Diante dos levantamentos realizados, o valor global estimado para a execução da obra é de **R$ 14.346.611,62 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, montante considerado compatível com os referenciais oficiais de custos, com as condições de mercado e com a complexidade da infraestrutura a ser implantada, evidenciando a adequação da estimativa para subsidiar a realização da licitação, a gestão contratual e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

4.0 – DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO EXECUTIVO E AS SUAS VARIÁVEIS

A solução técnica definida para a presente contratação decorre dos estudos desenvolvidos durante a fase de planejamento do empreendimento, especialmente das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos projetos de engenharia elaborados para a implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 “Rio Ferro”, localizada na zona rural do Município de Feliz Natal – MT.

Durante o planejamento foram avaliadas as condições operacionais da via, as características topográficas, geotécnicas e hidráulicas da área de intervenção, o volume de tráfego atual e projetado, a vocação econômica da região, as condições climáticas predominantes e as necessidades de mobilidade da população rural. A partir dessas análises, concluiu-se que a implantação de pavimentação asfáltica representa a solução de engenharia mais adequada para assegurar a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho esperado da infraestrutura, proporcionando benefícios permanentes à Administração Pública e à coletividade.

A solução adotada compreende a execução integrada de todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária, contemplando os serviços preliminares, terraplenagem, regularização da plataforma, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação dos dispositivos de drenagem, aplicação do revestimento asfáltico, execução da sinalização viária e realização dos serviços complementares indispensáveis à entrega da obra em plenas condições de funcionamento, segurança e durabilidade.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Executivo, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos unitários, os estudos técnicos e os demais documentos que integram o presente Projeto Básico, os quais constituem conjunto técnico único, harmônico e complementar, devendo ser interpretados de forma integrada durante toda a execução contratual.

A concepção da solução privilegiou critérios de desempenho, segurança estrutural, eficiência operacional, facilidade de manutenção, durabilidade dos materiais empregados e sustentabilidade da infraestrutura implantada, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as orientações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e as demais normas técnicas aplicáveis às obras públicas de infraestrutura viária.

A solução selecionada apresenta plena compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, atendendo às características técnicas do empreendimento, aos objetivos do plano de trabalho aprovado e às necessidades de desenvolvimento da infraestrutura rural do Município de Feliz Natal – MT. Sua adoção permitirá ampliar a capacidade logística da região, garantir melhores condições de trafegabilidade durante todo o ano, reduzir os custos de manutenção da malha viária e proporcionar maior segurança aos usuários da estrada vicinal.

Durante a execução contratual poderão ser promovidos ajustes de natureza exclusivamente técnica que se revelem necessários ao aperfeiçoamento executivo da obra, desde que permaneçam preservados o objeto contratado, as características essenciais da solução de engenharia, a funcionalidade do empreendimento e o interesse público, observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização dos respectivos atos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a solução técnica adotada apresenta plena viabilidade sob os aspectos de engenharia, operação, manutenção, desempenho, economicidade e sustentabilidade, constituindo a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com os estudos desenvolvidos na fase preparatória da contratação e com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

5.0 – DOS PRAZOS, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A presente contratação compreende a execução da implantação de pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 "Rio Ferro", localizada na zona rural do Município de Feliz Natal – MT, em trecho com extensão aproximada de **10.000,00 (dez mil) metros lineares**, conforme definido no Projeto Executivo, plantas de implantação, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos topográficos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A área de intervenção encontra-se devidamente caracterizada nos projetos de engenharia que acompanham o processo administrativo, os quais definem com precisão o traçado da via, os limites da execução, as soluções de engenharia adotadas, os dispositivos de drenagem, os elementos de pavimentação, a sinalização viária e os demais componentes necessários à implantação do empreendimento. Caberá à contratada promover o reconhecimento prévio da área antes da mobilização dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelo adequado planejamento executivo da obra e pela compatibilização de suas atividades com as condições efetivamente existentes no local.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as orientações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e as demais normas técnicas aplicáveis às obras públicas de infraestrutura viária.

O prazo para execução integral do empreendimento será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município, devendo a contratada iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, observando rigorosamente a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro.

O cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento, gestão e controle da execução contratual, estabelecendo a sequência lógica das atividades, os marcos físicos da obra, as metas intermediárias de execução e a programação financeira correspondente. Sua observância será obrigatória durante toda a execução do contrato, servindo de referência para acompanhamento da evolução física do empreendimento, fiscalização dos serviços, realização das medições e controle do cumprimento dos prazos pactuados.

Eventuais prorrogações do prazo de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, manifestação favorável da fiscalização, demonstração da manutenção do interesse público e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As medições dos serviços serão realizadas de acordo com a efetiva execução física do empreendimento, observando rigorosamente os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e os critérios técnicos estabelecidos nos projetos e especificações da obra. Cada medição será precedida de vistoria técnica realizada pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, os resultados do controle tecnológico, o atendimento às especificações contratuais e a evolução do cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação da

documentação exigida pela legislação aplicável, pelo contrato administrativo e pelas normas estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, observando-se o prazo contratualmente previsto para liquidação da despesa e pagamento após o regular ateste da execução dos serviços.

A última medição da obra ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conclusão dos serviços previstos e da inexistência de pendências técnicas que impeçam a utilização da infraestrutura implantada. O pagamento final será realizado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, oportunidade em que será certificada a plena conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

Concluída a execução da obra, a contratada responderá pela solidez, segurança, desempenho e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, permanecendo responsável pela correção de vícios construtivos, falhas executivas, defeitos dos materiais empregados e demais não conformidades que venham a comprometer a estabilidade, funcionalidade, durabilidade ou segurança da infraestrutura implantada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e contratual previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Código Civil e nas demais normas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e às alterações contratuais.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Efetuar os pagamentos devidos.

Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

De modo **Provisoriamente** o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

De modo **Definitivamente** o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até **30 (trinta) dias** contados do Recebimento Provisório.

A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

Regularizar a obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT, nos termos da legislação aplicável, bem como providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, apresentando os respectivos comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
Manter no canteiro de obras os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais, com as consequências previstas no contrato;
Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
Não promover qualquer alteração nos projetos ou na execução da obra sem prévia e expressa autorização da Administração, observada, quando aplicável, a necessidade de anuência ou aprovação da concessionária de energia elétrica e dos demais órgãos competentes;
Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº. 4.320/1964, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como das demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

Os recursos destinados à execução da obra são provenientes do **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, contemplando **repasse financeiro estadual no valor de R$ 14.203.145,51 (quatorze milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** e **contrapartida financeira municipal de R$ 143.466,11 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, totalizando investimento de **R$ 14.346.611,62 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)** para implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 "Rio Ferro".

A execução financeira observará as condições estabelecidas no instrumento de convênio, no respectivo plano de trabalho aprovado, no cronograma de desembolso financeiro e nas normas expedidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA,

competindo à Administração assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento e o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação de contas perante o órgão concedente.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:
00001317.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.15000000000
00001318.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.17010000000

Caso, durante a execução contratual, haja necessidade de suplementação ou reforço das dotações inicialmente consignadas, a Administração adotará as providências orçamentárias cabíveis, observando as autorizações legais e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, sem prejuízo da continuidade da execução do empreendimento.
A existência de disponibilidade orçamentária e financeira foi previamente verificada pela Administração Municipal, garantindo a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento governamental, a responsabilidade na gestão fiscal e a sustentabilidade financeira da execução contratual.
Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui suporte orçamentário e financeiro suficiente para sua execução, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA** e proporcionando as condições necessárias para o regular desenvolvimento do empreendimento, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência e da boa governança administrativa.

9.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização dos serviços, solicitando o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, sendo formalizado mediante termo detalhado.
Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – Relatório final de execução da obra;
II – Diário de obra devidamente encerrado;
III – Relatório fotográfico final;
IV – Projetos "as built", quando houver alterações aprovadas durante a execução;
V – ARTs de execução e demais documentos de responsabilidade técnica;

VI – Certificados, laudos, testes, manuais, garantias dos equipamentos e demais documentos técnicos exigidos no contrato;

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra atende às condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e desempenho previstas no contrato, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra, nem pelas demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução contratual, permanecendo aplicável o disposto no art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil) e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente da execução ou dos materiais empregados, sempre que constatado pela Administração durante o período de garantia legal ou contratual.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas e o atendimento aos prazos estabelecidos, assegurando que a obra seja executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A Administração designará, mediante ato formal, o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Administrativo** e o **Fiscal Técnico da Obra**, podendo, quando necessário, nomear respectivos suplentes para garantir a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a gestão contratual, acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar os prazos contratuais, analisar pedidos de alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções e demais providências necessárias à regular execução do contrato.

Compete ao **Fiscal Administrativo** acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação, conferir a documentação exigida para pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

O **Fiscal Técnico da Obra**, que deverá ser profissional legalmente habilitado, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de engenharia, realizando vistorias periódicas, verificando a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, conferindo as medições, avaliando a qualidade dos materiais empregados,

acompanhando os ensaios e testes necessários, fiscalizando o cumprimento das normas de segurança do trabalho e determinando a correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução.
As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em documentos próprios, tais como Diário de Obra, Boletins de Medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, atas de reunião e demais instrumentos utilizados pela fiscalização, constituindo elementos de controle e comprovação da execução do objeto.
A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, laudos técnicos ou determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, sem que isso represente ingerência na responsabilidade exclusiva da contratada pela execução dos serviços.
A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais.
A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, todas as correções necessárias para assegurar a conformidade da obra com os projetos, as normas técnicas, as especificações contratuais e o interesse público.

11.0 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

O presente termo de referência tem como parte integrante o Projeto Básico, composto por:

a). Projetos da Obra;
b). Planilha Orçamentária;
c). Cronograma Físico – Financeiro;
d). Composição dos Encargos Sociais;
e). Composição do BDI.

Poderão ser obtidos via mídia – digital junto a entidade e serão disponíveis no site.

12.0 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Projeto Básico foi elaborado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituindo o principal documento técnico orientador da presente contratação, destinado a definir o objeto, estabelecer os requisitos da execução, disciplinar as condições contratuais e fornecer aos licitantes os elementos necessários à elaboração de propostas consistentes, exequíveis e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.
A presente contratação integra a fase de planejamento desenvolvida pelo Município de Feliz Natal – MT, encontrando-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade administrativa da intervenção, analisou as alternativas disponíveis, justificou a solução adotada e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa da implantação da pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal FN-44 "Rio Ferro".
Integram este Projeto Básico, formando um conjunto técnico único, harmônico e indissociável, todos os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente

o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, estudos de engenharia, levantamentos topográficos, documentos ambientais, planilhas de composição do BDI, cronograma de desembolso, Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA e os demais anexos técnicos que compõem a presente contratação.

Todos esses documentos deverão ser interpretados de forma integrada e complementar, prevalecendo sempre a solução técnica que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da infraestrutura, à segurança da execução, à qualidade da obra e às normas técnicas aplicáveis, vedada qualquer interpretação isolada que possa comprometer a coerência do empreendimento ou alterar as características essenciais da solução de engenharia concebida pela Administração.

Compete aos licitantes realizar análise completa de toda a documentação disponibilizada, promovendo a avaliação das condições de execução do empreendimento, dos quantitativos, das especificações técnicas, das características do local da obra, das condições logísticas, das exigências ambientais e das demais informações necessárias à correta formulação de suas propostas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de fatos ou documentos regularmente disponibilizados durante a fase licitatória.

A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, no Edital, na minuta do Contrato Administrativo, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos de engenharia e nos demais documentos técnicos da contratação, os quais constituem instrumentos complementares e vinculantes para a futura contratada durante toda a execução do empreendimento.

Considerando a origem dos recursos financeiros, a execução contratual deverá observar, ainda, todas as obrigações, condicionantes técnicas, critérios de acompanhamento, procedimentos de medição, exigências de prestação de contas e demais disposições estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, bem como as orientações expedidas pelo órgão concedente e pelos órgãos de controle competentes.

Dessa forma, conclui-se que o presente Projeto Básico apresenta nível de detalhamento suficiente para caracterização do objeto, definição das condições de execução, estimativa dos custos, gerenciamento dos riscos e adequada instrução da fase externa da licitação, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA - PROJETO
PLANILHA ORÇAMENTARIA - PLANILHAS
PLANILHA ORÇAMENTARIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA ORÇAMENTARIA – OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., **CREDENCIA o(a) Sr.(a)** ....., inscrito(a) no **CPF nº.** ....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026,** conferindo-lhe plenos poderes para atuar em todas as fases do certame.

O representante ora credenciado poderá praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, especialmente:

- Apresentar documentos e prestar declarações;
- Formular propostas e oferecer lances;
- Negociar preços e demais condições da contratação;
- Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interposição;
- Assinar atas, declarações e demais documentos relacionados ao certame;
- Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, até a conclusão do procedimento licitatório.

Declara a empresa que todos os atos praticados pelo representante ora credenciado serão plenamente reconhecidos como válidos e eficazes, obrigando a empresa em todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Carta de Credenciamento.

Atenciosamente,
Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., DECLARA, para os fins previstos na **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026**, sob as penas da lei, que seu enquadramento jurídico, na presente data, é o seguinte:

( ) Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara, ainda, que atende a todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, especialmente aqueles constantes dos artigos 42 a 49, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com **"X"** apenas uma das opções acima, correspondente ao enquadramento da empresa.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026,** declara, sob as penas da lei que:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando apta a participar do presente procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

b) Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição, na forma da legislação vigente.

III – DA IDONEIDADE

c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

IV – DO CONHECIMENTO DO EDITAL

d) Recebeu todos os documentos que integram o Edital, examinou suas condições e declara possuir pleno conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, concordando integralmente com as disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

V – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

e) Possui capacidade operacional, técnica e logística para executar o objeto licitado, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a fornecer os produtos nos prazos, quantidades e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

VI – DO TRABALHO DO MENOR

f) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

g) Não possui em seu quadro societário, funcional ou de empregados, servidor público ou agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT que exerça funções relacionadas à fiscalização, gestão, tomada de decisão ou qualquer atribuição que possa caracterizar conflito de interesses ou violação às hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

h) Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das declarações, estando ciente das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, por intermédio do Departamento de Engenharia, **ATESTA** que o(a) Sr.(a) ....., responsável técnico ....., documento pessoal nº. ....., representante técnico da empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., realizou **Visita Técnica** ao local destinado à execução da obra objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.**

I – Durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento das características do terreno, das condições de acesso, das instalações existentes, das particularidades do local, das interferências eventualmente identificadas e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta e à futura execução dos serviços.

II – O presente atestado é emitido exclusivamente para comprovar a realização da visita técnica prevista no edital, não implicando qualquer responsabilidade da Administração por eventuais omissões na análise realizada pela licitante, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a correta avaliação das condições necessárias à execução do objeto.

Local, ____/____/____

Engenheiro da Municipalidade

Engenheiro indicado empresa licitante

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
(Obrigatória se não realizar a visita)

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., inscrito(a) no CPF nº. ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

I – Optou por **não realizar a visita técnica** ao local de execução da obra, por sua exclusiva conveniência, estando plenamente ciente de que a visita foi disponibilizada pela Administração como faculdade aos licitantes.

II – Possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, em seus anexos, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório, considerando tais informações suficientes para elaboração de sua proposta.

III – Assume inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial, reconhecendo que a ausência de visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para solicitar alterações contratuais, revisão de preços, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas durante a visita disponibilizada pela Administração.

IV – Compromete-se, caso seja vencedora do certame, a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com o Edital, seus anexos, o contrato administrativo e as normas técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.**

I – Caso seja vencedora da presente licitação, possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e futura contratação.

II – Disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, incluindo profissionais legalmente habilitados, responsável técnico, equipe operacional, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução da obra.

III – Compromete-se a manter durante toda a execução contratual estrutura operacional compatível com a complexidade do empreendimento, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

IV – Compromete-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais condições exigidas pela legislação vigente.

V – Declara estar ciente de que a indisponibilidade injustificada dos recursos humanos, técnicos, materiais ou operacionais necessários à execução do objeto poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital e no futuro Contrato Administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., com cumprimento ao solicitado no edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento do conteúdo do Edital, de seus anexos, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

II – Tem conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, reconhecendo que elaborou sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela Administração, assumindo inteira responsabilidade pela sua exequibilidade.

III – Declara que todas as informações necessárias à formulação da proposta foram devidamente analisadas, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento das condições constantes do Edital e de seus anexos como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

I – Caso seja contratada, compromete-se a confeccionar, fornecer, instalar, manter e, quando determinado pela Administração, retirar a placa da obra, observando integralmente o modelo, as dimensões, as especificações técnicas e a identidade visual estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

II – Declara, ainda, que todos os custos referentes à confecção, instalação, manutenção e retirada da placa da obra encontram-se considerados na proposta apresentada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por esses serviços.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., com cumprimento ao solicitado no edital de licitação.

I – Não possui qualquer impedimento legal para participar da presente licitação e contratar com a Administração Pública.

II – Não está cumprindo sanção que implique impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação vigente, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso sobrevenha qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, PROPOSTA INDEPENDENTE E COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., Bairro ....., CEP ....., Município de ....., Estado ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, ..., nacionalidade ....., profissão ....., inscrito(a) no CPF nº. ....., residente e domiciliado(a) à ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026, DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, da Lei Federal nº. 12.846/2013 e da Lei Federal nº. 14.133/2021, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outros licitantes ou terceiros que possa comprometer a competitividade do certame.

II – Não praticou, nem praticará, qualquer ato destinado a frustrar, restringir ou fraudar o caráter competitivo da presente licitação.

III – Compromete-se a conduzir todas as relações com a Administração Pública em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência, boa-fé e integridade.

IV – Não oferecerá, prometerá, concederá ou autorizará, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, bem como não praticará quaisquer atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013.

V – Não financiará, custeará, patrocinará ou de qualquer forma contribuirá para a prática de atos ilícitos relacionados ao presente procedimento licitatório ou à futura execução contratual.

VI – Compromete-se a colaborar integralmente com a Administração Pública, os órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes, prestando todas as informações que venham a ser solicitadas durante a execução contratual.

VII – Declara ter ciência de que a constatação de fraude, conluio, corrupção, apresentação de declaração falsa ou qualquer outro ato ilícito poderá ensejar a aplicação das sanções

administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Federal nº. 12.846/2013, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização pelos danos causados à Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ..../2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ....., FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Av. Maravilha, Praça da Bíblia S/N, Centro, Feliz Natal - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ..... e Insc. Estadual nº. ....., estabelecida na Rua ....., nº. ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026,** realizada pelo Município, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL FN-44 "RIO FERRO", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2209-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT,** contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, insumos, transporte, serviços especializados, controles tecnológicos e demais recursos indispensáveis à execução integral do empreendimento, em conformidade com o **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT.

1.2. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, bem como todos os demais documentos que instruem o procedimento licitatório, os quais passam a integrar este Contrato como se nele estivessem integralmente transcritos, constituindo conjunto técnico único, complementar e indissociável.

1.3. O presente Contrato decorre da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026**, regularmente processada na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo resultado foi homologado pela autoridade competente após o regular processamento do certame e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante execução completa do empreendimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação, competindo à contratada

entregar a obra plenamente concluída, apta ao uso, em perfeitas condições de segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas e às finalidades públicas que justificaram a contratação.

1.5. Considerando que a obra será executada com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, a contratada obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, as condições, exigências técnicas, procedimentos de acompanhamento, critérios de medição, prestação de contas e demais obrigações decorrentes do referido instrumento convenial, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas na legislação aplicável e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando que os serviços possuem quantitativos previamente definidos e suficiente nível de detalhamento técnico, permitindo a adequada definição dos custos e o controle da execução contratual.

2.2. A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

2.4. A execução da obra deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da **ABNT**, às normas e padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, à legislação urbanística, às normas de segurança do trabalho, às normas ambientais e aos demais regulamentos pertinentes às obras e serviços de engenharia.

2.5. A contratada será responsável pela gestão dos serviços, organização do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como pela adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os fins legais, os seguintes documentos:

I – O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ...../2026** e todos os seus anexos;

II – O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – O Projeto Básico e o Projeto Executivo;

IV – Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos que caracterizam o objeto;

V – A planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários e o detalhamento do BDI;

VI – O cronograma físico-financeiro da obra;

VII – A proposta de preços apresentada pela contratada;
VIII – Os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório;
IX – Eventuais anexos, especificações complementares, relatórios técnicos e demais documentos que integrem o processo administrativo da contratação.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – O Contrato;
II – O Edital e seus anexos;
III – O Projeto Básico e Projeto Executivo;
IV – A proposta da contratada;
V – Demais documentos técnicos do processo licitatório.

3.3. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto, definir a extensão, natureza, características e forma de execução da obra, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. 4.1. O prazo para execução total da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pela contratante, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução da obra, o prazo necessário ao recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais procedimentos administrativos vinculados ao encerramento contratual.

4.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. **106, 107 e 124** da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que devidamente justificados por escrito, autorizados pela autoridade competente e mantidas as demais condições contratuais.

4.4. Eventuais paralisações da obra somente poderão ocorrer por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas que comprometam a execução dos serviços, ou por outras hipóteses devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, mediante registro em diário de obra e termo de paralisação.

4.5. Na hipótese de paralisação devidamente justificada, o cronograma físico-financeiro será readequado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.6. O recebimento da obra ocorrerá conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato será considerado celebrado a partir de sua assinatura pelas partes, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

5.2. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração no prazo legal.

5.3. Eventuais alterações contratuais também deverão ser divulgadas no PNCP, conforme exigência legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Das alterações contratuais

6.1.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que devidamente justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente.

6.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3. É admissível a alteração subjetiva do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

I – Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

II – Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

III – Sejam mantidas as condições contratuais originais;

IV – Haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

6.2. Do reajuste de preços (INCC)

6.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice previsto neste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io) \cdot V}{Io}$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês em que foi elaborado o orçamento estimado que originou o contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

6.2.3. O reajuste incidirá sobre as parcelas contratuais executadas a partir da implementação da anualidade, observada a data-base do orçamento estimado e o cronograma físico-financeiro da obra.

6.2.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil.

6.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nas hipóteses de:

I – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

II – Caso fortuito ou força maior;

III – Fato do príncipe ou fato da Administração;

IV – Ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e de demonstrativo analítico do impacto econômico sobre o contrato.

6.3.3. A Administração analisará o pedido por meio de manifestação técnica do setor competente, podendo solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou planilhas de composição de custos.

6.3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido exclusivamente na medida necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, mediante comprovação do fato gerador, do nexo causal e de sua efetiva repercussão sobre os encargos contratuais.

6.4. Das disposições gerais

6.4.1. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro não se confundem, possuindo fundamentos e requisitos distintos.

6.4.2. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária do valor da moeda, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a equação econômico-financeira do contrato em razão de fatos extraordinários.

6.4.3. Os efeitos financeiros do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro incidirão apenas sobre as parcelas do contrato ainda não executadas.

6.4.4. Eventuais reduções comprovadas nos custos dos insumos que compõem o contrato poderão ensejar revisão dos valores contratados, visando preservar o interesse público e a economicidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato corresponde ao **preço global** apresentado pela licitante vencedora no procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026**, conforme proposta adjudicada e homologada pela autoridade competente.

7.2. O valor global do contrato é de **R$ ..... (.....)**, conforme planilha orçamentária apresentada pela contratada, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

7.3. O preço global contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4. O valor do contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na cláusula sexta, observadas as disposições dos arts. **124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

7.5. Nos casos de alteração contratual que impliquem acréscimo ou supressão de quantitativos, os valores unitários constantes da planilha orçamentária da Contratada servirão de referência para o cálculo dos novos valores contratuais, observadas as disposições dos arts. 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, previstos

para os exercícios financeiros de **2026 e 2027**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

8.2. Os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes do **Termo de Convênio nº. 2209-2026/SINFRA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, composto por:

I – **Repasse Estadual:** R$ **14.203.145,51** (quatorze milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

II – **Contrapartida Financeira do Município:** R$ **143.466,11** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

8.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:
00001317.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.15000000000
00001318.07.002.26.782.0013.20150.4490510000.17010000000

8.4. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro seguinte, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.

8.5. A Administração declara que há previsão de recursos orçamentários suficientes para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, observando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes prazos:

a). Na hipótese de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no mesmo prazo, admitida prorrogação nas condições legalmente previstas;

b). Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado à licitante vencedora prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a convocação e o prazo para assinatura contratual observar esse período mínimo.

18.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante da garantia contratual ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico contratos@feliznatal.mt.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 18.1 deste Edital, sem prejuízo de eventual apresentação por outros meios oficialmente indicados pela Administração.

18.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada e validada pela Administração antes da assinatura do contrato, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à comprovação da regularidade da garantia, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento dessa exigência.

9.2. Caberá a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

9.5. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

9.6. No caso de opção por caução em dinheiro, a empresa deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Feliz Natal – MT, para requerer informações bancárias e sobre os procedimentos para a realização de referida garantia.

9.7. A garantia prestada pela empresa será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

9.8. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no Art. 155, VI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.10. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis (Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

9.14. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

9.15. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

10.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

10.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.

10.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

10.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

10.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

10.6.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 30 (trinta) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

10.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.

10.8. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

11.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

11.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

11.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

11.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
11.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
11.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
11.10. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
11.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
11.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
11.13. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
11.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
11.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
11.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
11.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
11.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
11.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
11.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
11.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
11.22. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.23. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

11.24. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

11.25. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

11.26. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

11.26.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

11.26.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.26.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

11.26.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Feliz Natal - MT.

11.26.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.26.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

11.26.7. Caberá à contratada todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.26.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

11.26.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos, e outras que porventura sejam solicitadas.

11.26.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.26.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.26.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.26.13. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, conforme art. 618 do Código Civil.

11.26.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

11.26.15. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.26.16. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11.26.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

11.26.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;

12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados que estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, observados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1. Pela Contratada:

a). Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

b). Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

c). As consultas à fiscalização;

d). As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

e). Acidentes ocorridos no trabalho;

f). Respostas às interpelações da Fiscalização;

g). A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

h). Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

a). Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

b). Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";

c). Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

d). Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e). Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

13.2. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Feliz Natal – MT, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13.3. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

13.4. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Feliz Natal – MT, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade da obra perante a Receita Federal do Brasil, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

13.6. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

13.6.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

13.6.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

13.6.3. Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

13.7. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.7.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a). ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA, referente à execução da obra;

b). Alvará de Construção, se for o caso.

13.7.2. A medição dos serviços observará o regime de empreitada por preço unitário e será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, verificados e aprovados pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições contratuais.

13.7.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária representam as quantidades previstas para a execução do objeto e, após a contratação, constituem a referência contratual para cada serviço, não assegurando à contratada o pagamento de serviços não executados.

13.7.4. O valor de cada medição será apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pelos respectivos preços unitários contratados, resultantes da aplicação do desconto ofertado, observados os reajustes e demais alterações regularmente formalizados.

13.7.5. Identificada a necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, a fiscalização deverá apresentar justificativa técnica e submeter a alteração à autoridade competente. A execução do acréscimo dependerá de autorização e de prévia formalização do termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A existência de saldo no valor global do contrato não autoriza, por si só, a execução de quantitativos superiores aos contratados para determinado item, devendo ser observado o procedimento de alteração contratual cabível.

13.8. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.8.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.8.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no

município de Feliz Natal - MT;

13.8.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.8.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.8.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

13.8.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.8.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.8.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP.

13.8.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

13.8.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74, da Lei nº. 13.874/2019;

13.8.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.8.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

13.10. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

13.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.12. O pagamento referente a última medição ficará condicionado à apresentação da documentação pertinente à regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e a Receita Federal do Brasil, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

13.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.14. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) **I = 0,00016438**
365 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

OBSERVAÇÕES:

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

c) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

e) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

f) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

a). Der causa à inexecução parcial do contrato;

b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). Der causa à inexecução total do contrato;

d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.3. Multa:

14.3.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a). 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b). 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a). De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b). De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c). De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

14.3.3. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

a). A natureza e a gravidade da infração cometida;
b). As peculiaridades do caso concreto;
c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d). Os danos que dela provierem para o Contratante;
e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro, paralisação ou abandono da obra, descumprimento das especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo, não atendimento às determinações da fiscalização, não manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, ocorrência de fraude ou irregularidade grave, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. A rescisão administrativa poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, bem como a execução da garantia contratual, retenção de créditos decorrentes do contrato, assunção imediata do objeto pela Administração, ocupação

provisória do canteiro de obras, utilização de materiais e equipamentos vinculados à execução do objeto, além da contratação de terceiros para conclusão da obra, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

15.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços executados, à reparação de vícios construtivos, à solidez e segurança da obra, bem como às demais obrigações previstas no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

15.5. A formalização da extinção ocorrerá mediante termo próprio, devidamente motivado, contendo a indicação dos fundamentos legais, das obrigações pendentes e das medidas necessárias à continuidade ou conclusão da obra, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à contratada:

I – Caucionar, ceder, transferir ou utilizar o presente contrato, no todo ou em parte, como garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

II – Interromper a execução da obra sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo eventuais pleitos de natureza financeira serem formulados por meio dos instrumentos próprios previstos na legislação;

III – Subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas no edital e no contrato;

IV – Promover alteração na equipe técnica indicada no processo licitatório sem anuência da Administração;

V – Executar serviços em desacordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e especificações técnicas;

VI – Utilizar materiais em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos;

VII – Praticar qualquer ato que comprometa a adequada execução da obra ou o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

16.2. O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a

execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº. 13.709/2018.

17.4. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

17.5. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública, das normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, das disposições da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, observadas a supremacia do interesse público e a finalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Administração Pública Municipal, conforme legislação aplicável.

19.2. O presente contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ..../2026**, vinculando-se integralmente ao respectivo Edital, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo, à proposta da contratada e aos demais documentos que integram o processo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

19.3. As comunicações entre as partes relativas à execução do contrato deverão ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico institucional, correspondência oficial ou outro meio que assegure a comprovação de envio e recebimento, devendo ser mantidos atualizados os dados de contato informados pelas partes.

19.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos e eletrônicos informados pelas partes no contrato ou posteriormente atualizados por escrito, sendo de responsabilidade das partes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados durante toda a vigência contratual.

19.5. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo inalteradas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

19.6. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – MT, competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Feliz Natal - MT, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**